



Atos do Executivo

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação da prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo de macroestruturação urbana para adequação do meio ambiente incluindo a definição de projetos estratégicos e projetos de ação imediata, em nível conceitual, que induzam a macroestruturação proposta e, para subsidiar a revisão do Plano Diretor Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, no processo administrativo nº 5493/2018, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 217 e 219 em favor JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), RATIFICO a inexigibilidade e proceda-se a publicação na Imprensa

Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2018.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Planejamento

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018 – CECP/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1359/2018 – SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, gestora do SUS, e da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, instituída pelo Decreto nº 45.275/2018, tornar público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº. 003/2018- CECP/SEMUS, com a Lei nº. 8.080/90, no que couber com os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

OBJETO: CREDENCIAMENTO para firmar CONTRATO, com Prestação de Serviços Médicos de plantões extraordinários na Especialidade de Anestesiologia constantes no Edital, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena–RO, conforme Edital de Chamamento nº. 003/2018- CECP/SEMUS.

FONTE DE RECURSOS: 14.01.20.130.037.2.126 – 33.90.39.00 - Manutenção das atividades do Hospital Regional e UTI – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e dotações que corresponderem nos orçamentos dos exercícios seguintes.

PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

PRAZO: Até 03 (três) dias após a publicação deste Aviso.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, na Rua Ronny de Castro Pereira, s/nº. – Bairro: Jardim América, em Vilhena (RO) – CECP: 76.980- 000-TELEFAX: 69. 3321-4338.

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira das 07:00h as 13:00H

O Ato Convocatório e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Chamamento Público – CECP de segunda a sexta-feira, das 07h às 13:00 mim, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste Aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, no endereço supracitado.

(As propostas apresentadas após o prazo estipulado no item IV do Edital serão analisadas e julgadas por comissão a ser designada pela SEMUS, pois, observadas as normas do Ministério da Saúde/SUS, o credenciamento é de caráter contínuo, com acesso permanente aos interessados. Neste caso, os interessados habilitados também farão parte do Banco de Prestadores e poderão vir a celebrar convênio ou contrato com a Administração Municipal, mas somente após classificação na revisão anual do Banco

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
ATOS DO LEGISLATIVO	14

de Prestadores.

Vilhena – RO, 12 de Dezembro de 2018.

Ivanildo Severino Barboza
Presidente

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 040/SEMPOG/2018 – SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – Pregão Eletrônico nº 047/2018/SML/PMA-GSRP, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (esparadrapo 10x4,5) através do processo 1394/2018, visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no valor de R\$ 8.344,00 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) em favor da Empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; CNPJ:21.130.979/0001-79.

Vilhena-RO, 13 de dezembro de 2018.
AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 043 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO DOV Nº 2618, DE 10.12.2018 – PÁG. 02

ONDE SE LÊ:

I – nas Unidades Escolares:

a) Os profissionais ocupantes dos Cargos de Professor e Professor Emergencial, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Pedagogo, Administrador Escolar, Monitor de Ensino, Orientador Educacional e Supervisor Escolar poderão ser dispensados no término do ano letivo, conforme § 5º da LC 219, a partir de 23 a 31 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

I – nas Unidades Escolares:

a) Os profissionais ocupantes dos Cargos de: Professor e Professor Emergencial, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Instrutor de Libras, Interprete de Libras, Pedagogo, Administrador Escolar, Monitor de Ensino, Orientador Educacional e Supervisor Escolar poderão ser dispensados ao término do ano letivo, conforme § 5º da LC 219, no período de: 23 a 31 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena-RO, 12 de dezembro de 2018.
Clésio Cássio Almeida Costa
Secretário Municipal de Educação

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.005/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 – Setor de Serviços Públicos
2575200102.087 – Manutenção da COSIP
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO - FONTE: COSIP

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
CONT ILUMIN. PUBLICA	3.100.862,00	2.566.263,40	-534.598,60	584.598,60	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	3.100.862,00	2.566.263,40	-534.598,60	584.598,60	50.000,00	0,00	50.000,00


Lorenna Horbach
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.006/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 570.976,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 570.976,86 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 570.976,86
TOTAL R\$ 570.976,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.007/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 176.271,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.271,82 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 176.271,82
TOTAL R\$ 176.271,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

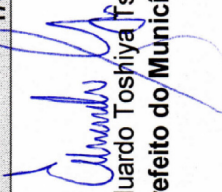
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE DEZEMBRO
ARRECADÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO - FONTE: SALÁRIO EDUCAÇÃO

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.321.000,00	1.387.071,82	66.071,82	110.200,00	176.271,82	0,00	176.271,82
TOTAL	1.321.000,00	1.387.071,82	66.071,82	110.200,00	176.271,82	0,00	176.271,82


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.008/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 527.333,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 527.333,07 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 407.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 21.200,00
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 25.000,00
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 74.133,07
TOTAL R\$ 527.333,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

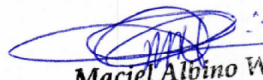
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PROJETADA E ARRECAÇÃO PARA O ANO 2018			
MES	TOT/PROJ	TOT/REAL	DIFERENCIAL	%
JANEIRO	1.344.685,32	1.490.652,11	145.966,79	10,86%
FEVEREIRO	1.344.685,32	1.264.668,83	-80.016,49	-5,95%
MARCO	1.344.685,32	1.566.384,53	221.699,21	16,49%
ABRIL	1.344.685,32	1.497.323,43	152.638,11	11,35%
MAIO	1.344.685,32	1.470.527,14	125.841,82	9,36%
JUNHO	1.344.685,32	1.471.738,15	127.052,83	9,45%
JULHO	1.344.685,32	1.646.221,59	301.536,27	22,42%
AGOSTO	1.344.685,32	1.616.396,81	271.711,49	20,21%
SETEMBRO	1.344.685,32	1.459.919,10	115.233,78	8,57%
OUTUBRO	1.344.685,32	1.500.386,89	155.701,57	11,58%
NOVEMBRO	1.344.685,32	1.426.441,51	81.756,19	6,08%
DEZEMBRO	1.344.685,48	1.519.327,01	174.641,53	12,99%
TOTAL	16.136.224,00	17.929.987,10	1.793.763,10	11,12%

Excesso de Arrecadação Ref. Mes 01 ao 12/2018	1.793.763,10
Excesso de Arrecadação Utilizado em 2018	1.266.430,03
Excesso de Arrecadação Ref. Mes 01 ao 08/2018	527.333,07


Maciel Albino Wobeto
 Diretor Geral
 Dec. nº 43.553/2018/SAAE

LEI Nº 5.009/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 46.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 36.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.010/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 750.434,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.434,09 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 442.937,16
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC R\$ 231.366,80
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 76.130,13
TOTAL R\$ 750.434,09

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO

ARRECADADAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - PAB

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção Básica	6.208.910,00	7.441.847,16	1.232.937,16	790.000,00	442.937,16
TOTAL	6.208.910,00	7.441.847,16	1.232.937,16	790.000,00	442.937,16


 Cristiane Anita Martiris Pinto Stedile
 CONTADORA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADADO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO
ARRECADADO DE JANEIRO A NOVEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - MAC**

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	24.000.000,00	22.772.400,10	- 1.227.599,90	2.060.096,83	832.496,93	525.000,00	307.496,93
TOTAL	24.000.000,00	22.772.400,10	- 1.227.599,90	2.060.096,83	832.496,93	525.000,00	307.496,93


Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
CONTADORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 45.357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$
13.800,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
53.500,00
TOTAL R\$ 67.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
13.800,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 6.680,15
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R \$
22.581,99
1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 369,04
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
3.010,29
1030200642.124 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.055,88
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
1.770,93
1030200642.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.377,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
11.912,22
1030200642.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.742,50
TOTAL R\$ 67.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.358/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
12.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.359/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 570.976,86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.006, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 570.976,86 (quinhentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.081 – Indenizações e Despesas de Exercícios Anteriores
4420.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 570.976,86
TOTAL R\$ 570.976,86

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.360/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 176.271,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.007, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.271,82 (cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100082.018 – Manutenção do Transporte Escolar – Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 176.271,82
TOTAL R\$ 176.271,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.361/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 527.333,07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.008, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 527.333,07 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 407.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 21.200,00
0412200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$ 25.000,00
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 74.133,07
TOTAL R\$ 527.333,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.362/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 46.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.009, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 46.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 36.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.363/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 750.434,09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.010, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.434,09 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde

1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-PAB R\$ 442.937,16

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física-MAC R\$ 231.366,80

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-MAC R\$ 76.130,13

TOTAL R\$ 750.434,09

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 892/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ante ao Parecer Jurídico nº 118/PGM/2018 que compõe os autos nº 142/2011.

Art. 2.º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 795/2018 de 1º de junho de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Érika Silva Caçula – matrícula 191; Secretário Sérgio Striesk– matrícula 369 e Membros: Marcial Rodrigo Bueno - matrícula 141; Gilberto Rubens Fraga Vieira - matrícula 121 e Elflânio da Silva Melo - matrícula 136, para atuarem no processo em questão, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se justificado .

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de dezembro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2621

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena torna pública a Inexigibilidade de Licitação para complementar o pagamento de fatura de energia elétrica do imóvel desta Casa de Leis (exercício 2018), conforme Processo Administrativo 005/2018/CVMV, com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA, sendo no valor de R\$ 851,56 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). RATIFICO e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena (RO), 13 de dezembro de 2018.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**